



PORTARIA Nº 49 de 02 de maio de 2017.

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, e nomeia os componentes para os cargos que menciona.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, até o dia 05 de janeiro de 2018.


II – Determinar para a parte administrativa com respectivos cargos, os seguintes servidores:

- Presidente: Leandro Luiz Lúcio Silva;
- 1ª Secretária: Fabiane Aparecida Nunes Paiva;
- 2ª Secretária: Andreia Monteiro Souza;
- Membro: Adriana Carla Souza.

III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço de Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 02 de maio de 2017.


JOSÉ GERALDO GUEDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 170/2017

DE: Comunicação

PARA: Administração

Data: 27 de junho de 2017

Prezado Assessor,

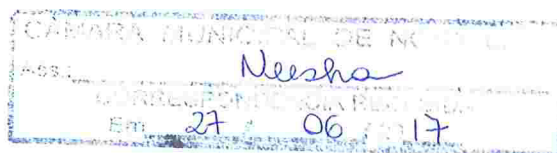
Solicitamos que providencie a contratação de empresa para locação dos materiais descritos abaixo, para Audiência Pública que será realizada no dia 12 de julho às 18 horas, no Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima:

- 3 toalhas de banquete na cor preta
- 1 toalha redonda na cor preta
- 25 cadeiras de ferro pretas

Atenciosamente,


Ana Cristina Campos

Assessora de Comunicação e Imprensa





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 844/2017

DATA: 28/06/2017


DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVA

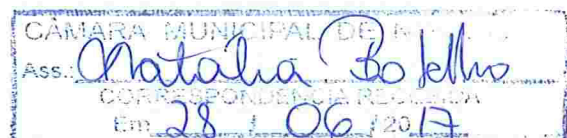
Prezada,

Solicito com urgência devido à proximidade do evento, cotações para locação de materiais para Audiência Pública, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0854/2017

DATA: 03/07/2017

DE: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PARA: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Prezado,

Encaminho, juntamente com Mapa Resumo, cotações para locação de materiais para Audiência Pública conforme solicitado.

Atenciosamente,

NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO
Auxiliar Administrativo

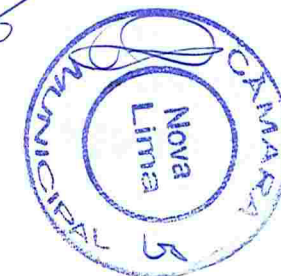


MAPA REUMO: Materiais Audiência Pública

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR		AMBIENTTO EVENTOS LTDA ME		MARCUS VINICIUS LAPERTOSA ME	
			Credor: 6749		Credor: 6955		Credor: 7160	
			3541-9861		9.8727-8001		3541-8744	
			Contato: Patrícia		Contato: Felipe		Contato: Marcus	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toalha de banquete cor preta	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00	R\$ 19,50	R\$ 58,50	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	Toalha redonda preta	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	Cadeiras de ferro preta	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	R\$ 3,90	R\$ 97,50	R\$ 6,00	R\$ 150,00
4	Transporte/Frete			R\$ 0,00		R\$ 129,50		R\$ 50,00
TOTAL			R\$ 140,00		R\$ 300,00		R\$ 275,00	
DOCUMENTAÇÃO			REGULAR		REGULAR		IRREGULAR	

Nova Lima, 03/07/2017

[Handwritten signature]



credor 674



ORÇAMENTO – TOALHAS E CADEIRAS

Orçamento para locação dos materiais descritos abaixo para Audiência Pública a ser realizada no dia 12/07/2017 às 18 horas no Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima:

- 3 toalhas de banquete na cor preta = R\$ 54,00
- 1 toalha redonda na cor preta = R\$ 33,00
- 25 cadeiras de ferro pretas = R\$ 75,00

Valor total da proposta: R\$ 140,00

Validade da proposta:

<p>21.582.0001-954 JUNHO RESTAS R. Coronel Joaquim Marcelino, 40 B. centro - CEP: 34.000-000 NOVA LIMA - MG - BRASIL</p> <p>CARIMBO CNPJ</p>	<p>Patricia</p> <p>ASSINATURA</p>
--	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640
CNPJ: 21.352.696/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:00 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **EF2A.C7EC.0CC5.AF0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.352.696/0001-95
Certidão nº: 132224774/2017
Expedição: 03/07/2017, às 09:45:13
Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.352.696/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

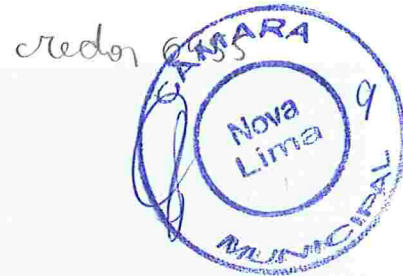
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



www.ambientto.com
Belo Horizonte, 30 Junho 2017

Orçamento de Locação de Mobiliário

Contratante: Câmara Municipal de Nova Lima

Data: 12 de Julho de 2017 – 18:00 horas

Local de Realização: Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima – Nova Lima

Quantidade / Produto / Valor Unitário:

25– Cadeira Tiffany Ouro Velho = R\$3,90

03 – Toalha p/ Mesa Banquete = R\$19,50

01 – Toalha p/ Mesa Convidados = R\$14,50

Valor Mobiliário: R\$170,50

Frete (Entrega/ Recolha): R\$129,50

*Em horários comerciais.

Total Geral = R\$300,00

Forma de Pagamento: A vista

Validade do Orçamento: 15 dias

Belo Horizonte, 30/06/2017.

FELIPE CARVALHO DRUMOND – Sócio Proprietário / CPF: 067.581.676-90

Ambientto – Sofás & Eventos / CNPJ: 14.500.061/0001-22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMBIENTTO EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.500.061/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:56:59 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2017.

Código de controle da certidão: **3D25.FFB6.C027.4554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14500061/0001-22
Razão Social: AMBIENTTO EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA ARIEL 11 / VALE DO SOL / BELO HORIZONTE / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2017 a 18/07/2017

Certificação Número: 2017061902293523908217

Informação obtida em 30/06/2017, às 14:28:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTTO EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.500.061/0001-22

Certidão nº: 132142021/2017

Expedição: 30/06/2017, às 14:28:23

Validade: 26/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTTO EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.500.061/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ORÇAMENTO - TOALHAS E CADEIRAS

Orçamento para locação dos materiais descritos abaixo para: Audiência Pública a ser realizada no dia 12/07/2017 às 18 horas no Teatro Municipal Manoel Prázeres de Lima:

- 3 toalhas de banquete na cor preta = 03 x R\$ 20,00 = R\$ 60,00
- 1 toalha redonda na cor preta = 01 x R\$ 15,00 = R\$ 15,00
- 25 cadeiras de ferro pretas = 25 x R\$ 6,00 = R\$ 150,00
- Taxa de entrega (levar e buscar) = R\$ 50,00

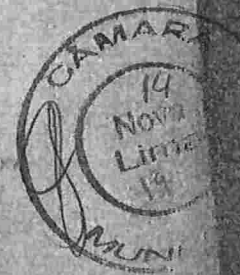
Valor total da proposta: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Validade da proposta: 12/07/17

Topfestas - Materiais para Festas
Marcus Vinícius Lapertosa ME
CNPJ: 09.665.042/0001-16
Rua Walpoli, 30 - Jardim Canadá
Cep: 34.007-818 - Nova Lima - MG
3541-8744 / 9 9611-8057 / 9 9325-9180

CARIMBO CNPJ	 TOPFESTAS MATERIAIS PARA FESTAS MARCUS VINÍCIUS LAPERTOSA - ME CNPJ 09.665.042/0001-16 ASSINATURA
--------------	---

ORÇAMENTO - TOALHAS E CADEIRAS




Orçamento para locação dos materiais de serviços abastecidos para realização Pública e por encargo no dia 12/07/2017 às 18 horas no Teatro Municipal Manoel Freire de Lima.

- 3 toalhas de banquete na cor preta = 03 x R\$ 20,00 = R\$ 60,00
- 1 toalha redonda na cor preta = 01 x R\$ 15,00 = R\$ 15,00
- 25 cadeiras de ferro pretas = 25 x R\$ 6,00 = R\$ 150,00
- Taxa de entrega (levar e buscar) = R\$ 50,00

Valor total da proposta: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Validade da proposta: 12/07/17

Topfestas - Materiais para Festas
Marcus Vinicius Lapertosa ME
CNPJ: 09.665.042/0001-16
Rua Walpole, 30 - Jardim Canadá
Cep: 34.007-918 - Nova Lima - MG
3541-8744 / 9 9611-8057 / 9 9325-9180

CÁRIMBO CNPJ	 TOPFESTAS MATERIAS PARA FESTAS MARCUS VINICIUS LAPERTOSA ME CNPJ 09.665.042/0001-16 ASSINATURA
--------------	---



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.665.042/0001-16 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09665042/0001-16
Razão Social: MARCUS VINICIUS LAPERTOSA ME
Endereço: R WALPONI 30 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2017 a 24/07/2017

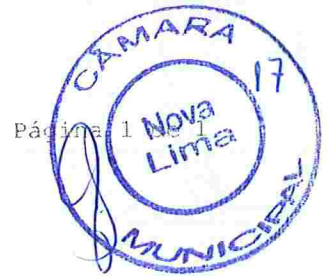
Certificação Número: 2017062501175372321792

Informação obtida em 30/06/2017, às 13:39:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS LAPERTOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.665.042/0001-16

Certidão nº: 132135871/2017

Expedição: 30/06/2017, às 13:39:52

Validade: 26/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS LAPERTOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.665.042/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0855/2017

DATA: 03/07/2017
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Prezado,

Solicito confirmação de existência de saldo orçamentário para locação de materiais para Audiência Pública conforme documentação anexa.

Oportunamente informo que o valor para esta contratação é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Atenciosamente,

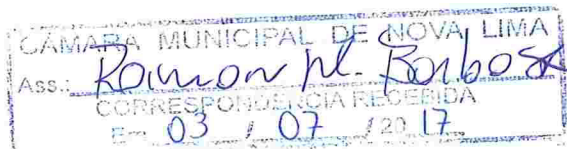

LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndb

**Existe saldo e dotação
orçamentária para tal
aquisição**

03/07/17

Alferino



COMUNICAÇÃO INTERNA : 144 / 2017

DE : ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Nova Lima, 03 de Julho de 2017.

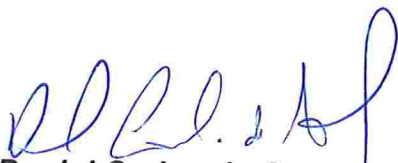
Prezado Administrador,

Considerando a existência de saldo orçamentário, é de parecer favorável a locação de Materiais utilizados para Audiência Pública que ocorrerá nesta casa Legislativa. Solicitação conforme C.I. 855/2017 da Assessoria Administrativa e documentação anexa.

Observação:

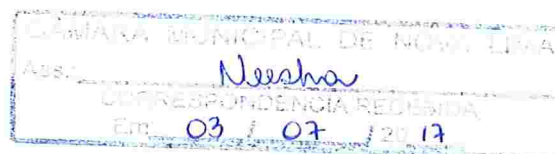
Presença de saldo orçamentário para tal conforme assinalado pela Diretoria de Contabilidade, datado de 03/06/2017.

Atenciosamente,



Daniel Carlos do Amaral

Assessor de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.: 870/2017

DATA: 04/07/2017
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

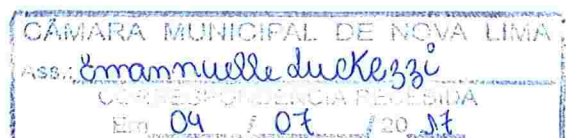
Prezado,

Solicito parecer referente à locação de materiais para audiência pública, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl



PARECER Nº067/2017

DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita parecer referente à contratação de empresa para locação de materiais para audiência pública.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Verifico parecer do Controle Interno informando existência de saldo orçamentário para contratação do serviço.

Sobre o tema, a legislação acerca de licitações disciplinou as regras para contratação de serviços seja pelo valor, seja pelo fornecedor do produto/serviço.

Conforme se verifica, de acordo com todos os orçamentos apresentados, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo



serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....”

Cumpra-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se que o valor apresentado está dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Destarte, em razão do valor, celeridade, economicidade processual, opino pela abertura de processo licitatório na modalidade dispensa para objeto a ser contratado e, que seja observado rigorosamente os preceitos da lei 8.666/93.


Seja observado o limite de R\$8.000,00(oito mil reais) para as contratações na modalidade DISPENSA para o mesmo objeto nas demais licitações já deflagradas.

É o parecer.

S.M.J.

À disposição de Vs. S.as. para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Nova Lima, 04 de julho de 2017.


Moisés Gonçalves Tomaz
OAB/MG-122.691
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 873/2017

DATA: 04/07/2017

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada,

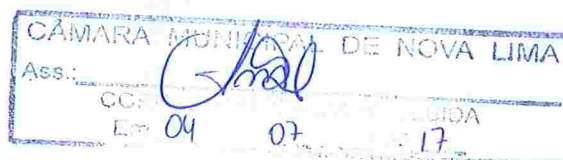
Encaminho documentação anexa para que se inicie o processo licitatório na modalidade Dispensa referente à contratação de empresa para locação de materiais para audiência pública:

- Parecer Jurídico nº 067/2017;
- Comunicação Interna nº 870/2017 (Assessoria Administrativa – Assessoria Jurídica);
- Comunicação Interna nº 144/2017 (Ass. de Controle Interno - Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 855/2017 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 854/2017 (Natália Botelho - Assessor Administrativo);
- Comunicação Interna nº 844/2017 (Assessor Administrativo - Natália Botelho);
- Comunicação Interna nº 170/2017 (Comunicação - Assessoria Administrativa);
- Propostas orçamentárias e certidões das empresas: DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR, AMBIENTTO EVENTOS LTDA ME e MARCUS VINICIUS LAPERTOSA ME.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LUCIO SILVA
Assessor Administrativo

/grsc



MEMORANDO

Nº: 085/2017

DATA: 04/07/2017

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

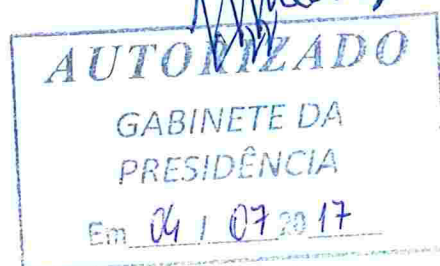
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa e a Lei 8.666/93 e suas modificações, solicito autorização de abertura de processo para contratação de empresa para locação de materiais em atendimento a realização de Audiência Pública.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



PROCESSO

UNIDADE:

Assessoria de Administração

PROJETO / ATIVIDADE:

Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA:

Torna-se necessária a abertura de processo para contratação de empresa para locação de materiais em atendimento a realização de Audiência Pública. Assim, procedeu-se a pesquisa de preço em anexo, contatando fornecedores do ramo para fins de levantamento do custo, obtendo-se como menor preço o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), junto à empresa DALBAN JOSÉ NEQUINI JÚNIOR – CNPJ: 21.352.696/0001-95.

Data: 04 / 07 / 17

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que para a cobertura desta despesa existe previsão de recursos financeiros e serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.006.01.031.0001.2024 - Manutenção manutenção do Serviço de Apoio AdministrativoElemento: 33903900 - outros serviços pessoais pessoais físicasSub-Elemento: 33903913 - locação de móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras naturezasFicha: 103Data: 04 / 07 / 17

ASSESSORIA FINANCEIRA

ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observando a legislação em vigor.

Data: 04 / 07 / 17

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO:

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Nova Lima, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar fiz esta autuação. Eu, Fabiane Aparecida Nunes Paiva, 1ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi [assinatura] Processo Nº 64117, Dispensa Nº 45117.



**DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS
DE REGULARIDADE
DA EMPRESA
VENCEDORA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.352.696/0001-95

Certidão nº: 132402876/2017

Expedição: 04/07/2017, às 17:34:30

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.352.696/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640
CNPJ: 21.352.696/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:00 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **EF2A.C7EC.0CC5.AF0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR 05498947640

Nome do Empresário

DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR

Nome Fantasia

JUNINHO FESTAS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

MG11155209

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

054.989.476-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/11/2014

Números de Registro

CNPJ

21.352.696/0001-95

NIRE

31-8-0565571-4

Endereço Comercial

CEP

34000-000

Logradouro

RUA CORONEL JOAQUIM MARCELINO

Número

48

Complemento

LETRA A

Bairro

CENTRO

Município

NOVA LIMA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

06/11/2014

Código da Atividade Principal

77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária

1 56.20-1/02

82.30-0/01

77.39-0/03

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME76603834

Número do Identificador: 00005498947640

Data de Emissão:

01/12/2016

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Na forma do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, homologo o Processo Nº 064/17, Dispensa Nº 045/17, ratificando o Parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando que se proceda aos expedientes necessários para a abertura de processo para contratação de empresa para locação de materiais em atendimento a realização de Audiência Pública, para assinatura do contrato.

Nova Lima, 07 de julho de 2017.



JOSÉ GERALDO GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 050/2017

Contrato para locação de materiais em atendimento à realização de Audiência Pública que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a microempresa **Dalban José Nequini Junior 054.989.476-40** como **CONTRATADA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. **JOSÉ GERALDO GUEDES**, portador do CPF nº 070.803.016-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA: Dalban José Nequini Junior 054.989.476-40, com sede à Rua Coronel Joaquim Marcelino, nº 48, letra A, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 21.352.696/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **DALBAN JOSÉ NEQUINI JUNIOR**, microempresendedor, portador do CPF nº 054.989.476-40, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de materiais para Audiência Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte da **CONTRATADA** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente à transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra "a" da Lei 8.666/93, conforme **Processo nº 064/2017 - Dispensa nº 045/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

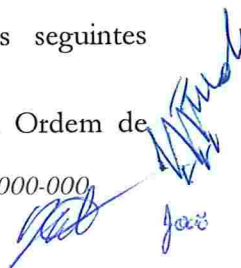
CLÁUSULA QUARTA - VALOR

5.1. Pela contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

6.1. A **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal juntamente com a Ordem de



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "José" and another that is partially legible as "Dalban".

Serviço para a Assessoria de Comunicação, que conferirá e dará o aceite e após, remeterá à Assessoria Financeira para realização do pagamento.

6.2. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.3. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

7.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

01.006.001.01.031.0001.2024 – Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ
33.90.39.13 – Locação de Móveis Tangíveis ou Intangíveis de Outras Naturezas

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

9.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.




10.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço do Contrato de acordo com as exigências e somente estando de posse da Ordem de Serviço.

10.3. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima.

10.4. A **CONTRATADA**, desde já, dá ciência de que o serviço executado sem a expressa Ordem de Serviço, devidamente autorizada e assinada pela Assessora de Comunicação, não será objeto de pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**,

correspondentes às vendas executadas, nos termos da Cláusula Quinta.

11.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços.

11.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

11.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para prestação de serviços do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

12.1. Advertência escrita;

12.2. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

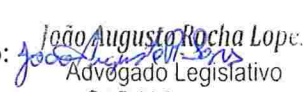
Nova Lima, 7 de julho de 2017.


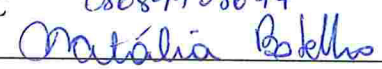


JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente



DALBAN JOSÉ NEQUINI JUNIOR 054.989.476-40
Dalban José Nequini Junior

Visto Jurídico: 
João Augusto Rocha Lope
Advogado Legislativo
OAB/MG 155.425

Testemunhas: 
CIC 086.891.086-77

CIC 074.181.726-80

/ndb

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000115/2017
 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Licitação nº: 000045/2017
 Tipo de compra: Licitação
 Processo administrativo: 00000064/2017

A.E: 00102 / 2017 SC: 000115/2017

Tipo: *** ORDINÁRIO ***

Data: 07/07/2017 Página: 1/1

Fornecedor: **06749 - DALBAN JOSE NEQUINI JUNIOR**

Endereço: RUA CORONEL JOAQUIM MARCELINO - CENTRO

Município: NOVA LIMA

Telefone: (31) 3541-9861 Fax: (31)3541-9861

CNPJ: 21.352.696/0001-95

Banco/Agência: -

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 34.000-000

E-mail: juninhofestas48@yahoo.com

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Item	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	1,0000	SV	010.02.0625-0 - LOCAÇÃO DE MATERIAIS MATERIAIS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (TOALHAS DE MESAS E CADEIRAS DE FERRO)		140,0000	140,0000

Valor Desconto: R\$ 0,00**Total Geral: R\$ 140,00**

Valor por extenso: CENTO E QUARENTA REAIS

Condição pagamento: Prazo de entrega: Apropriação: CEN ALMOXARIFADO CENTRAL C. Custo principal: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO Centro de custo: AADM - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto atividade: 2024 - MANUT SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO Ficha: 103 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Detalhe Elem. Despesa: 3390391300 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS Fonte de recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Vencimento: / / Gerada por: NEESHA Emissor A.E: NEESHA DAIAN LOUREIRO Gestor de Compras: Empenho: 0/0
---	---

Custeio: APLICAÇÃO INTERNA
 Comprador: NEESHA

Data lançamento: 07/07/2017
 Homologação: 0

Ata de registro de preços:

Contrato: 00050/2017 - Vencimento:
06/08/2017

Histórico: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO À REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA "

Complemento: